



|             |            |
|-------------|------------|
| 1.ª Votação | Resultados |
| 2.ª Votação |            |
| 3.ª Votação |            |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 723, DO EXECUTIVO.

### Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMBADA DE CONTAS

Processo N.º 749/86

Data 15 DE SETEMBRO DE 1986.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEN-  
TAR NO VALOR DE R\$ 118.750,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECA-  
DAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

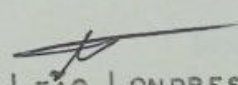
A T O Nº 801

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 723, DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.

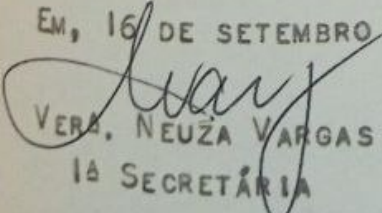
LEÃO LONDRES R. DA SILVA, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 723, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 623, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE SETEMBRO DE 1986.

  
VER. LEÃO LONDRES R. DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE  
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 16 DE SETEMBRO DE 1986.

  
VERA, NEUZA VARGAS  
1ª SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

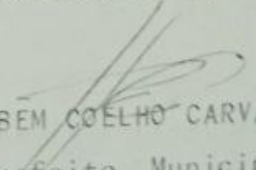
Butiá, 15 de setembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo, incluindo desse Legislativo, atualmente com saldos insuficientes.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**  
PROJETO DE LEI Nº 723

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 118.750,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| 3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.) | Cz\$ 76.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo              | Cz\$ 2.500,00  |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos       | Cz\$ 10.000,00 |
| 3.2.5.3 - Salário Família                  | Cz\$ 250,00    |

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | Cz\$ 15.000,00 |
|--------------------------------------|----------------|

ÓRGÃO: 07 - EQUIPE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U. Orç: 01 - Equipe de Saúde e Bem-Estar Social

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | Cz\$ 15.000,00 |
|--------------------------------------|----------------|

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cz\$ 118.750,00

Artigo 2º - Se virá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

15/09/86

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração